



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 159/98, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DA
NOMENCLATURA DA ESCOLA MUNICIPAL
PIONEIRA.

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - A Escola Municipal Pioneira, sito na Localidade de Marimbás, neste Município passará a se chamar Escola Municipal Getúlio Inácio de Farias.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 16 de Novembro de 1998.



NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal
Narciso Eloé Baron
PREFEITO MUNICIPAL